



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 92 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

APROVA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei Orgânica do Município, e, **considerando**:

- A apresentação por **CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO MACIEL** – CPF: **584.631.006-00**, de requerimento, para retificação de área de imóvel, situado na Rua Charneca, S/N, denominado “Fazenda Várzea do Arroz”, Zona Rural, Município de Pequi/MG, com Transcrição imobiliária com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG, sob o nº 10.282, com Registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG, Código SNCR 999.903.414.522-9;
- Parecer favorável pela aprovação do desmembramento de área firmado pelo Engenheiro Civil do Município, Senhor Filipe Barcelos Barbosa – CREA MG 350.765/D e pelo Assessor Jurídico Municipal, Dr. Átila Ítalo Melgaço Barbosa de Melo Wenceslau – OAB/MG 163.532.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a **RETIFICAÇÃO DE ÁREA** do imóvel, sito à Rua Charneca, S/N, denominado “Fazenda Várzea do Arroz”, Zona Rural, Município de Pequi/MG, com Transcrição imobiliária com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG, sob o nº 10.282, com Registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG, Código SNCR 999.903.414.522-9, com os seguintes limites e confrontações:

Imóvel Urbano	SITUAÇÃO RETIFICADA
Endereço	Rua Charneca, S/N, Zona Rural, “Fazenda Várzea do Arroz”, Município de Pequi/MG.
Comarca	Pará de Minas/MG
Matrícula	10.282
Área total	21.2446 há
Perímetro	2.892,90m
Observação:	-
Frente	42,35 com Rua Charneca
Fundos	402,65m com JXB Participações Investimento
Lateral Direta	243,93m com Anne Eliza Bernardes Santana
Lateral Esquerda	1.449,98m com Estrada Municipal do Ponto Chique



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - O Croqui e memorial descrito aprovados ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

§ 2º - O Município de Pequi/MG, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta retificação de área.

Artigo 2º - O registro da Retificação de área no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Para de Minas/MG, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Artigo 3º - Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pequi/MG, 20 de Dezembro de 2024.

ANDRE LUIZ MELGACO
TAVARES:06587774679

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ MELGACO
TAVARES:06587774679
Dados: 2024.12.20 11:07:38 -03'00'

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações do Atos do Poder Executivo.
Pequi 20 / 12 / 2024
Assinatura: [assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi